



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1.114, DE 25 DE MAIO DE 2.004.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer”

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, bem assim os respectivos termos aditivos ou de rerratificação que se mostrarem necessários, principalmente para transferência de recursos financeiros do Estado de São Paulo para o Município de Caraguatatuba, objetivando a cobertura parcial das despesas inerentes à realização do evento esportivo intitulado “48.º Jogos Regionais”.

**Art. 2º** - A aplicação dos recursos decorrentes dos convênios será no limite dos valores efetivamente transferidos e dos recursos próprios constantes do orçamento, estes suplementados se necessário.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba 25 de maio de 2004.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



PUBLICADO EM... 27.05.04  
NO JORNAL LOCAL EXP. CAICA  
PA. CD. 552